

## TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO E O INSTITUTO PRESBITERIANO  
MACKENZIE.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Rafael da Silva Machado**, brasileiro, casado, contador, titular da carteira de identidade nº RJ-091078/O-4, expedida pelo **CRCRJ** e inscrito no CPF sob o nº 053.998.377-22, e

O **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.967.551/0006-65, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 20, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **IES**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Wladimir Soares de Brito**, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade nº 70.347, expedida pelo OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 846.068.867-49.

As partes firmam o presente Termo de Parceria, por meio do Processo Administrativo nº 2023/000229, nos parâmetros contidos no Edital de Credenciamento nº 001/2022, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o cadastro de instituições de ensino superior para realização de ações destinadas aos profissionais da contabilidade, aos funcionários do **CRCRJ** e aos estudantes do curso de ciências contábeis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIADOS**

2.1. Profissionais da Contabilidade que possuam registro em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro;

2.2. Funcionários do **CRCRJ**;

2.3. Estudantes do curso de ciências contábeis com cadastro no **CRCRJ**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

- 3.1. O atendimento aos beneficiários será feito conforme descrito na planilha do Anexo IV do edital.
- 3.2. O desconto incidirá sobre o valor de tabela cobrado à época da matrícula do beneficiário ou da sua renovação e poderá ser cumulativo com outras promoções, a critério da IES.
- 3.3. Na hipótese de o beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no momento da rematrícula.
- 3.4. O desconto não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.
- 3.5. O CRCRJ não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento da mensalidade do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário diretamente à IES.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

- 4.1. Para habilitação ao benefício, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o CRCRJ, no ato da matrícula e das subsequentes renovações de matrícula, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao CRCRJ;
  - b) Carteira de Trabalho (no caso dos funcionários do CRCRJ) ou declaração informando a condição de funcionário; e
  - c) Certificado de Cadastro de Estudante.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 5.1. DA IES

- a) conceder desconto em percentual acima dos demais descontos ofertados aos estudantes, englobando o desconto de balcão e provenientes de outras parcerias, respeitando o mínimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral das mensalidades, para os profissionais da contabilidade registrados e regulares no Conselho;
- b) conceder desconto em percentual acima dos demais descontos ofertados aos estudantes, englobando o desconto de balcão e provenientes de outras parcerias, respeitando o mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor integral das mensalidades, para os estudantes do curso de Ciências Contábeis cadastrados no Conselho e funcionários do CRCRJ;
- c) cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do presente Termo de Parceria;
- d) encaminhar ao CRCRJ, ao final de cada semestre do ano letivo, via e-mail ([desenprof@crcrj.org.br](mailto:desenprof@crcrj.org.br)) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o

respectivo curso;

- e) divulgar as ações desse CRCRJ no âmbito da IES;
- f) ceder, de acordo com a sua disponibilidade, sala de aula e/ou auditório, com recursos audiovisuais necessários para realização de cursos ou eventos de Educação Profissional Continuada demandados pelo CRCRJ, em datas e horários acordados;
- g) disponibilizar pelo menos 2 (dois) palestrantes por ano, para ministrar palestras para o CRCRJ, conforme tema e agendamento previamente acordados, sem ônus para o CRCRJ;
- h) fornecer cartazes, banners, peças de mídia digital e folders para divulgação do desconto pelo CRCRJ;
- i) estimular a inscrição dos alunos de ciências contábeis nos eventos do CRCRJ direcionados aos estudantes; e
- j) realizar, em sistema disponibilizado pelo CRCRJ, após autorização expressa de cada aluno (Anexo III do edital), no início de cada semestre letivo, o cadastramento dos alunos matriculados no curso de ciências contábeis como estudantes junto ao CRCRJ.

## 5.2. DO CRCRJ

a) realizar a divulgação do presente Termo de Parceria em seu site, na página de Termos de Parceria, enquanto vigente o presente ajuste;

b) divulgar aos beneficiários, no Boletim Informativo eletrônico do CRCRJ, a pedido da IES, a abertura das matrículas dos cursos para os quais será concedido desconto. O CRCRJ poderá, quando solicitado pela IES, fazer a divulgação da abertura da matrícula dos cursos objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do CRCRJ:

- por meio das redes sociais do CRCRJ;
- nas dependências do CRCRJ, com afixação de cartazes e distribuição de folders;
- nos eventos realizados pelo CRCRJ.

c) dar acesso ao aluno cadastrado:

- ao balcão de empregos e estágios do CRCRJ;
- ao espaço compartilhado do profissional da contabilidade;
- à biblioteca do CRCRJ;

d) disponibilizar representante do CRCRJ para palestrar em aula inaugural, participar de solenidade de colação de grau e de outros eventos correlatos com o objeto do presente termo, conforme solicitação da IES e disponibilidade de agenda do CRCRJ;

e) disponibilizar vagas em cursos realizados pelo CRCRJ para os alunos cadastrados, com certificado para fins de atividade complementar;

f) permitir a participação de alunos na Comissão Jovem, mediante solicitação da IES ou do aluno e disponibilidade do CRCRJ;



g) realizar eventos e ações específicas para os estudantes cadastrados, como o Encontro de Estudantes; e

h) oferecer aos alunos cadastrados visita institucional ao **CRCRJ** e participação da reunião Plenária, como ouvinte, mediante prévio agendamento da **IES** e disponibilidade do **CRCRJ**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Este Termo de Parceria é celebrado a título não oneroso, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

**7.1.** A Parceria não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS**

**8.1.** O **CRCRJ** poderá utilizar, na divulgação do Termo de Parceria, a logomarca e outros sinais distintivos das **IES** credenciadas, e vice-versa, mediante aprovação prévia das partes.

**8.2.** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do objeto deste Edital não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o **CRCRJ** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**8.3.** A utilização indevida por qualquer das partes de tais logomarcas e nomes comerciais ensejará a rescisão imediata do presente Termo de Parceria, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Com o término deste Termo de Parceria, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das logomarcas e dos nomes comerciais da outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO DESCONTO**

**9.1.** O desconto concedido por meio deste Termo será automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) falência ou concordata dos partícipes; e
- b) caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução deste Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** O presente Termo de Parceria poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o final do período/ano ou da vigência deste Termo, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O presente Termo de Parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** O CRCRJ e a IES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se a IES por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins:

c.1.) eventualmente, as partes podem ajustar que o **CRCRJ** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “c” acima;

d) os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (**role based access control**) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **IES** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CRCRJ** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CRCRJ**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **IES** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**14.2.** A **IES** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CRCRJ**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**14.3.** O eventual acesso, pela **IES**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **IES** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

**14.4.** A **IES** cooperará com o **CRCRJ** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

**14.5.** A **IES** deverá informar imediatamente o **CRCRJ** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do **CRCRJ** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**14.6.** O “Encarregado” ou “DPO” da **IES** manterá contato formal com o DPO do **CRCRJ**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do DPO do CRCRJ, a IES poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Farão parte integrante deste Termo de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2022 e os documentos nele referenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de 07 de 2024.




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RAFAEL DA SILVA MACHADO  
Presidente



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE  
WLADYMR SOARES DE BRITO  
Diretor Geral

Testemunhas:

1.



JULIANNA M. DA SILVA  
070.138.887-02

2.



Rogério de Andrade  
Coordenador  
Adm. Financeiro

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O DESCONTO NO TERMO DE PARCERIA**

UNIDADES:

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	10

**ANEXO IV (Continuação)**

**RELAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O DESCONTO NO TERMO DE PARCERIA**

(X) *Lato sensu* ( ) *Strictu sensu*

**TÍTULO DO CURSO:** Contabilidade, Gestão Financeira e Auditoria

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

(X) *Lato sensu* ( ) *Strictu sensu*

**TÍTULO DO CURSO:** Prática de Departamento Fiscal e Administração Tributária

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20



Lato sensu     Strictu sensu

**TÍTULO DO CURSO:** Gestão e Finanças Públicas 3

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

Lato sensu     Strictu sensu

**TÍTULO DO CURSO:** IFRS (Normais Internacionais de Contabilidade) 4

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

Lato sensu     Strictu sensu

**TÍTULO DO CURSO:** Direito Processual Civil 5

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

Lato sensu     Strictu sensu

**TÍTULO DO CURSO:** Direito Tributário 6

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

Lato sensu     Strictu sensu

**TÍTULO DO CURSO:** Inovação em Gestão de Saúde 7

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

*Lato sensu*     *Strictu sensu*

**TÍTULO DO CURSO:** Gestão de Marketing e Estratégias Digitais

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

*Lato sensu*     *Strictu sensu*

**TÍTULO DO CURSO:** Facilities Management

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

*Lato sensu*     *Strictu sensu*

**TÍTULO DO CURSO:** Gestão Ambiental

UNIDADES: Botafogo

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

*Lato sensu*     *Strictu sensu*

**TÍTULO DO CURSO:** Data Science: Ciência, Governança e Análise de Dados

UNIDADES: Botafogo

Proc.: 2023/229  
Fls.: 037  
Rubrica.: [assinatura]

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (presencial ou EAD)	% DESCONTO
Rio de Janeiro	Botafogo	Presencial	20

Lato sensu     Strictu sensu

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Wladimir Soares de Brito**  
Representante Legal